



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.730

de 24 de Agosto de 2017.

"Dispõe sobre a ratificação da primeira alteração do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência Reguladora PCJ (ARESPCJ)".

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica ratificada a primeira alteração do Protocolo de Intenções (convertido em contrato de Consórcio Público) da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARESPCJ, aprovado por meio da Lei municipal número 3.041, de 20 de Março de 2013, para acréscimos e supressões no Anexo I, do citado Protocolo, conforme autorizado na 12ª Assembleia Geral Ordinária da ARES-PCJ.

Art. 2º Faz parte integrante e indissociável desta lei, o Anexo I – quadro de empregos públicos e salários, do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARESPCJ, cujos acréscimos de empregos públicos serão providos mediante concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da ARES-PCJ.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

ANEXO I

1 - RELAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS CRIADOS

Os empregos públicos relacionados serão providos por Processos Seletivos Público de provas e títulos, com exceção dos empregos comissionados de Diretor Geral, Diretor Técnico-Operacional e Diretor Administrativo e Financeiro, de livre indicação do Presidente da Agência Reguladora PCJ, submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Nº de Vagas	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial
1	Diretor Geral	40 horas	150
1	Diretor Técnico-Operacional	40 horas	148
1	Diretor Administrativo e Financeiro	40 horas	148
3	Procurador Jurídico	40 horas	120
2	Ouvidor	40 horas	110
5	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Engenharia Civil / Sanitária)	40 horas	110
5	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Engenharia Ambiental)	40 horas	110
4	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Biologia)	40 horas	110
6	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Contábil / Economia / Administração)	40 horas	110
8	Assistente Administrativo	40 horas	60
3	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	20

2 - DEFINIÇÃO DAS HABILITAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGO: Diretor Geral

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 150

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo e comprovado conhecimento e experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em cargo de direção executiva em

serviços municipais de saneamento básico ou em entidade de atuação regional conveniada com a Agência Reguladora PCJ.

EMPREGO: Diretor Técnico-Operacional

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 148

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo e comprovado conhecimento e experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em cargo de direção executiva em serviços municipais de saneamento básico ou em entidade de atuação regional conveniada com a Agência Reguladora PCJ.

EMPREGO: Diretor Administrativo e Financeiro

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 148

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo e comprovado conhecimento e experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em cargo de direção executiva em serviços municipais de saneamento básico ou em entidade de atuação regional conveniada com a Agência Reguladora PCJ.

EMPREGO: Procurador Jurídico

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 120

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Direito, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Ouvidor

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Jornalismo ou Comunicação Social, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando couber.

EMPREGO: Analista de Fiscalização e Regulação - Área de Engenharia Civil / Sanitária

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Engenharia Civil ou Sanitária com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Analista de Fiscalização e Regulação - Área de Engenharia Ambiental

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Engenharia Ambiental com o registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Analista de Fiscalização e Regulação - Área de Biologia

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Biologia com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Analista de Fiscalização e Regulação - Área Contábeis/Economia/Administração

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Assistente Administrativo

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 60

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino médio ou técnico, completo.

EMPREGO: Auxiliar de Serviços Gerais

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 20

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino fundamental completo.

3 - TABELA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA SALARIAL

Nível	Salário	Nível	Salário	Nível	Salário	Nível	Salário
1	510,00	46	1.243,31	91	3.031,00	136	7.389,12
2	520,2	47	1.268,17	92	3.091,62	137	7.536,91
3	530,6	48	1.293,54	93	3.153,45	138	7.687,65
4	541,22	49	1.319,41	94	3.216,52	139	7.841,40
5	552,04	50	1.345,79	95	3.280,85	140	7.998,23
6	563,08	51	1.372,71	96	3.346,46	141	8.158,19
7	574,34	52	1.400,16	97	3.413,39	142	8.321,35
8	585,83	53	1.428,17	98	3.481,66	143	8.487,78
9	597,55	54	1.456,73	99	3.551,29	144	8.657,54
10	609,5	55	1.485,87	100	3.622,32	145	8.830,69
11	621,69	56	1.515,58	101	3.694,77	146	9.007,30
12	634,12	57	1.545,89	102	3.768,66	147	9.187,45
13	646,8	58	1.576,81	103	3.844,03	148	9.371,20
14	659,74	59	1.608,35	104	3.920,92	149	9.558,62
15	672,93	60	1.640,52	105	3.999,33	150	9.749,79
16	686,39	61	1.673,33	106	4.079,32	151	9.944,79
17	700,12	62	1.706,79	107	4.160,91	152	10.143,68
18	714,12	63	1.740,93	108	4.244,13	153	10.346,56
19	728,41	64	1.775,75	109	4.329,01	154	10.553,49

20	742,97	65	1.811,26	110	4.415,59	155	10.764,56
21	757,83	66	1.847,49	111	4.503,90	156	10.979,85
22	772,99	67	1.884,43	112	4.593,98	157	11.199,45
23	788,45	68	1.922,12	113	4.685,86	158	11.423,44
24	804,22	69	1.960,57	114	4.779,57	159	11.651,91
25	820,3	70	1.999,78	115	4.875,17	160	11.884,95
26	836,71	71	2.039,77	116	4.972,67	161	12.122,65
27	853,44	72	2.080,57	117	5.072,12	162	12.365,10
28	870,51	73	2.122,18	118	5.173,56	163	12.612,40
29	887,92	74	2.164,62	119	5.277,04	164	12.864,65
30	905,68	75	2.207,92	120	5.382,58	165	13.121,95
31	923,79	76	2.252,07	121	5.490,23	166	13.384,38
32	942,27	77	2.297,12	122	5.600,03	167	13.652,07
33	961,12	78	2.343,06	123	5.712,03	168	13.925,11
34	980,34	79	2.389,92	124	5.826,27	169	14.203,62
35	999,94	80	2.437,72	125	5.942,80	170	14.487,69
36	1019,94	81	2.486,47	126	6.061,66	171	14.777,44
37	1.040,34	82	2.536,20	127	6.182,89	172	15.072,99
38	1.061,15	83	2.586,93	128	6.306,55	173	15.374,44
39	1.082,37	84	2.638,66	129	6.432,68	174	15.681,92
40	1.104,02	85	2.691,44	130	6.561,33	175	15.995,55
41	1.126,10	86	2.745,27	131	6.692,56	176	16.315,46
42	1.148,62	87	2.800,17	132	6.826,41	177	16.641,76
43	1.171,59	88	2.856,17	133	6.962,94	178	16.974,59
44	1.195,03	89	2.913,30	134	7.102,20	179	17.314,08
45	1.218,93	90	2.971,56	135	7.244,24	180	17.660,36

4 - PROGRESSÕES SALARIAIS

4.1 - O avanço de um nível de vencimento para outro, dar-se-á dentro das condições do Plano de Carreira a seguir, através de Progressão Vertical.

4.2 - Por Progressão Vertical entende-se a elevação do nível de vencimento em que se encontra o empregado do Quadro Geral, para o imediatamente superior, sempre dentro do mesmo emprego.

4.3 - O empregado poderá progredir verticalmente através dos seguintes métodos:

a) *progressão vertical por tempo de serviço*: é a progressão do emprego conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego a primeira progressão vertical por tempo de serviço será efetuada a partir do contrato de experiência;

b) *progressão vertical por titulação*: é a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do emprego para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, a primeira progressão vertical por titulação será efetuada a partir da conclusão do período do contrato de experiência.

4.4 - A progressão vertical por titulação dar-se-á por titulação do empregado obedecendo aos seguintes critérios de progressão:

a) de um nível no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Fundamental, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;

b) de um nível no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Médio, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;

c) de dois níveis no emprego por uma única vez, por ter concluído curso de Graduação, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;

d) de três níveis no emprego por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o emprego do empregado;

e) de quatro níveis no emprego por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o emprego do empregado;

f) de cinco níveis no emprego por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o emprego do empregado.

4.5 - Para fazer a análise da correlação da titulação obtida com o emprego ocupado pelo empregado, quando for o caso, o Diretor Administrativo e Financeiro, nomeará uma comissão de três empregados da Agência Reguladora PCI, que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir um parecer.

4.6 - É vedada a progressão do empregado durante o período do contrato de experiência.

5 - ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS E REAJUSTES/REVISÕES SALARIAIS

5.1 - Ficam delegados à Assembleia Geral da ARES-PCI os poderes e competências para avaliação de eventuais necessidades futuras de alteração no Quadro de Cargos e Salários, bem como atribuição para aplicação de reajustes/revisões dos valores salariais definidos no presente Anexo I, do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora PCI).

ATA DA 12ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 10 horas, em segunda convocação, no Centro de Convenções do Hotel NOHOTEL Premium, localizado na Rua Ítalo Boscheiro, nº 555, no município de Americana - SP, foi realizada a 12ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ. Dando início aos trabalhos, o Sr. Omar Najar, Prefeito do Município de Americana e Presidente da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), deu boas vindas a todos e agradeceu a presença e a participação dos prefeitos, vice-prefeitos, representantes dos municípios, dirigentes dos prestadores dos serviços públicos de saneamento básico, representantes de entidades parceiras, imprensa e colaboradores da ARES-PCJ. Na sequência convidou o Diretor Geral da ARES-PCJ, Sr. Dalto Favero Brochi, para secretariar a reunião e, a quem, solicitou informações quanto ao quórum e à Ordem do Dia. O Sr. Dalto Brochi informou que o quórum mínimo regimental para iniciar a 12ª Assembleia Geral Ordinária da ARES-PCJ havia sido atingido, pois naquele momento havia prefeitos, vice-prefeitos e representantes de 32 (trinta e dois) municípios consorciados e de 10 (dez) municípios associados e que a convocação para a 12ª Assembleia havia sido encaminhada aos prefeitos e vice-prefeitos dos municípios associados antecipadamente, por correspondência e também por correio eletrônico, além de ter sido publicada no jornais Folha de São Paulo, O Dia e O Liberal, dentro dos prazos previstos, conforme as disposições estatutárias, e que na convocação constava a seguinte PAUTA:

PARTE 1 - ABERTURA: Item 1.1 - Apreciação da Ata da 11ª Assembleia Geral Ordinária. **PARTE 2 - ORDEM DO DIA:** Item 2.1 - Apreciação de Ingresso de Municípios; Item 2.2 - Apreciação da Prestação de Contas - Exercício 2016; Item 2.3 - Apreciação do Relatório de Gestão - Exercício 2016; Item 2.4 - Eleição dos Membros da Presidência - Gestão 2017/2018; Item 2.5 - Apreciação de Indicação e Nomeação do Diretor Técnico-Operacional; Item 2.6 - Apreciação de Proposta de Alteração no Número de Vagas de Emprego. **PARTE 3 - INFORMES:** Item 3.1 - Plano de Atividades para o Setor de Resíduos Sólidos - 2017; Item 3.2 - Curso de Introdução e Regulação no Saneamento; Item 3.3 - Cooperação com o Ministério das Cidades - Projetos PROEESA e INTERÁGUAS; Item 3.4 - Sede da ARES-PCJ. **PARTE 4 - ENCERRAMENTO:** Item 4.1 - Outros Assuntos. O Sr. Dalto Favero Brochi informou, ainda, que a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, havia encaminhado, aos prefeitos e vice-prefeitos dos municípios associados, cópia dos documentos referentes aos assuntos que seriam analisados, discutidos e deliberados na 12ª Assembleia Geral Ordinária, através de correio eletrônico, com dez dias de antecedência da reunião, para ciência prévia de todos, e que na Pasta da Reunião, distribuída naquele momento, também continha cópia desses documentos. Na sequência, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Omar Najar, consultou os presentes se havia concordância com a proposta de Pauta ou se havia alguma inclusão, supressão ou inversão de item. Não havendo manifestações e confirmado o quórum mínimo o Presidente Omar Najar declarou aberta a 12ª Assembleia Geral Ordinária da ARES-PCJ, e passou à **PARTE 1 - ABERTURA:** Item 1.1 - Apreciação da Ata da 11ª Assembleia Geral Ordinária, informando que cópia dessa ata havia sido encaminhada previamente aos prefeitos e vice-prefeitos dos municípios associados, por meio eletrônico, para análise antecipada, dispensando a sua leitura e perguntou se havia, ou

apresentação do Orçamento - 2016, no qual previa que as Receitas Correntes seriam de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) e aporte de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), oriundos de Superávit de Exercícios Anteriores, resultando num Total das Receitas de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), e que pelo Balanço Orçamentário - 2016, as Receitas Correntes atingiram o valor de R\$ 8.456.114,33 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e quatorze reais e trinta e três centavos), com aporte de R\$ 1.046.030,94 (um milhão, quarenta e seis mil e trinta reais e noventa e quatro centavos), resultando na Receita Total realizada de R\$ 9.506.475,27 (nove milhões, quinhentos e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos). O Sr. Lucas dos Santos informou, ainda, que o Orçamento - 2016 fixou o Total de Despesas em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo que pelo Balanço Orçamentário - 2016, o Total das Despesas Empenhadas foi de R\$ 9.506.475,27 (nove milhões, quinhentos e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), ou seja, houve Saldo Orçamentário de R\$ 493.524,73 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos). Na sequência foram apresentados o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo das Variações Patrimoniais. O Sr. Lucas Cândido dos Santos informou, ainda, que o Relatório dos Auditores Independentes, elaborado pela empresa E L Ceval Martins Auditoria, apontou que as demonstrações contábeis da ARES-PCJ, referentes ao Exercício de 2016, se apresentaram adequadamente, em todos os aspectos relevantes à posição patrimonial e financeira, bem como o desempenho das operações e o fluxo de caixa referentes ao Exercício de 2016, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Em complemento o Diretor Geral da ARES-PCJ, Sr. Dalto Favero Brochi, lembrou a todos que no mês de maio de 2016 ocorreu a aquisição do imóvel para a Sede Própria da ARES-PCJ, e isso resultou em aumento considerável nos números finais dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, quando comparados com os resultados do Exercício de 2015 e que o saldo positivo das finanças seria, em parte, utilizado em 2017 nas obras de construção, reforma e adaptação da sede própria, além de aquisição de móveis e equipamentos para o local. O Presidente da ARES-PCJ, Sr. Omar Najar, abriu a palavra aos presentes e não havendo manifestações, colocou em votação as Contas - Exercício 2016 que foram aprovadas por unanimidade. Na sequência dos trabalhos, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Omar Najar, passou ao **Item 2.3 - Apreciação do Relatório de Gestão - Exercício 2016**, informando que o mesmo havia sido encaminhado antecipadamente por meio eletrônico, além de que na pasta distribuída no início da reunião também continha cópia do Relatório de Gestão - 2016, cujo objetivo era demonstrar as principais atividades e ações que foram desenvolvidas pela Agência Reguladora PCJ no ano de 2016. A palavra foi passada ao Diretor Geral da ARES-PCJ, Sr. Dalto Favero Brochi, que destacou a importância do Relatório de Gestão, por servir de instrumento de publicidade e transparência às ações da Agência Reguladora PCJ e que o documento havia sido elaborado pela Diretoria Executiva, conforme disposições estatutárias e com base no Programa Anual de Trabalho - 2016, aprovado na 9ª Assembleia Geral da ARES-PCJ. Informou, ainda, que a Agência Reguladora PCJ desenvolveu atividades relacionadas à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento nos municípios consorciados e conveniados, além de ações de fortalecimento institucional, capacitação dos colaboradores e prestadores dos serviços de água e esgoto, dentre outras, que foram executadas plenamente e dentro das expectativas e dos prazos previstos. O Sr. Dalto Brochi informou, também, que o formato do Relatório de Gestão - 2016 da ARES-PCJ atendia ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pois continha a identidade institucional, relação dos municípios integrantes, as diretrizes estratégicas, as estruturas organizacional,

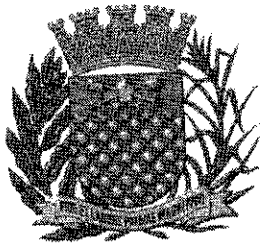
funcional e física, os demonstrativos das atividades e ações, apresentadas por programas e projetos, além dos demonstrativos contábil e financeiro, retratando os principais aspectos da gestão da ARES-PCJ, referentes ao ano de 2016, com clareza e objetividade, e que através da gestão associada de serviços públicos, Lembrou, ainda, que sendo aprovado, o Relatório de Gestão - 2016 seria encaminhado, até o final do mês de março ao Tribunal de Contas do Estado e estaria disponibilizado no sítio eletrônico da ARES-PCJ, para fins de publicidade e transparência. O Presidente da ARES-PCJ, Sr. Omar Najar, abriu a palavra aos presentes e, não havendo manifestações, colocou em votação o Relatório de Gestão - Exercício 2016, que foi aprovado por unanimidade. Em continuidade dos trabalhos, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Omar Najar, passou ao **Item 2.4 - Eleição dos Membros da Presidência - Gestão 2017/2018**, informando que o seu mandato como Presidente da ARES-PCJ estava se encerrando no final do mês de março e que havia a necessidade de realizar a eleição dos novos membros para a Gestão 2017-2018 e que, conforme o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, somente os prefeitos, vice-prefeitos ou representantes de municípios consorciados teriam direito a voto. Na sequência convidou o Diretor Geral da ARES-PCJ, Dalto Favero Brochi, para coordenar o processo eleitoral. O Sr. Dalto Brochi informou que a Presidência da ARES-PCJ era um órgão deliberativo, composto pelo Presidente, pelo 1º Vice-Presidente e pelo 2º Vice-Presidente, sendo todos, necessariamente, Prefeitos de Municípios Consorciados e que o mandato dos membros da Presidência seria de 2 (dois) anos, a partir da 1ª de abril de 2017. Iniciado o processo eleitoral, o Sr. Dalto Brochi abriu a palavra aos presentes, consultando se havia prefeitos interessados em participar da Presidência da ARES-PCJ. Após informações adicionais sobre os cargos, e momentos de articulações entre os presentes, o Prefeito de Nova Odessa, Sr. Benjamin Bill Viera de Souza, apresentou proposta de chapa para os cargos da Presidência da ARES-PCJ, composta pelos prefeitos de Vinhedo, Hortolândia e Limeira. Não havendo mais manifestações, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Omar Najar, colocou em votação os nomes apresentados e por unanimidade foram aclamados com uma salva de palmas. Dessa forma, a Presidência da Agência Reguladora PCJ - Gestão 2017-2018 ficou assim constituída: **Presidente: JAIME CÉSAR DA CRUZ - Prefeito de Vinhedo**, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.317.118-2 e do CPF nº 111.894.628-69; **1º Vice-Presidente: ANGELO AUGUSTO PERUGINI - Prefeito de Hortolândia**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.387.825-7 e do CPF nº 377.210.706-00; e **2º Vice-Presidente: MARIO CELSO BOTTON - Prefeito de Limeira**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.456.508-1 e do CPF nº 016.083.028-14. O Presidente da ARES-PCJ, Sr. Omar Najar, declarou eleitos os novos membros da Presidência da ARES-PCJ, informando que a posse seria automática no dia 1ª de abril de 2017 e que o mandato seria de até 31 de dezembro de 2018, prorrogado *pro tempore* até 31 de março de 2019, completando 2 (dois) anos. Na sequência os prefeitos de Vinhedo, Hortolândia e Limeira, eleitos membros da Presidência da ARES-PCJ, fizeram uso da palavra para agradecer a confiança e o apoio recebido de todos. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Omar Najar, passou ao **Item 2.5 - Apreciação de Indicação e Nomeação do Diretor Técnico-Operacional**, informando que a estrutura diretiva da ARES-PCJ, denominada no Protocolo de Intenções de Diretoria Executiva, era composta por três diretores: Diretor Geral, Diretor Técnico-Operacional e Diretor Administrativo e Financeiro, cada qual com mandato especificado no Estatuto Social da ARES-PCJ, cargos esses em comissão, livre provimento e de indicação do Presidente da Agência Reguladora PCJ, e que os nomes indicados necessitavam ser apreciados pelo plenário. Informou, ainda, que o mandato do Diretor Técnico-Operacional, Sr. Carlos Roberto Belani Gravina, se encerraria em 30 de junho

informou, também, que, a ARES-PCJ, conforme a Resolução nº 135/2016, iria iniciar em 2017 as ações de regular e fiscalizar as atividades relativas aos resíduos sólidos, no âmbito dos municípios associados, porém como nas recentes eleições municipais, ocorreu a renovação de 75% dos prefeitos dos municípios associados à ARES-PCJ, e que os responsáveis pela área de resíduos sólidos já não eram os mesmos, haveria, portanto, a necessidade de atualização dos dados e que dessa forma a Diretoria Executiva da ARES-PCJ decidiu que, com exceção do Município de Piracicaba, onde eram realizadas a regulação e fiscalização dos serviços de resíduos sólidos domésticos desde 2012, a ARES-PCJ, ainda em 2017, iria acompanhar as atividades de relativas aos resíduos sólidos somente nos municípios de Araraquara, Amparo, Atibaia e Salto, pois estas atividades estavam sob a responsabilidade dos serviços de água e esgoto; que daria, também, suporte para aplicação de reajustes dos valores das taxas de resíduos sólidos domésticos aos municípios interessados; que em 2017 não haveria cobrança da Taxa de Regulação referente aos serviços de resíduos de nenhum município, exceto Piracicaba; e que as obrigações descritas na Resolução ARES-PCJ nº 135/2016 passariam a vigorar somente a partir de 1º de janeiro de 2018. Após esclarecimentos adicionais, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Omar Najar, passou ao **Item 3.2 - Curso de Introdução à Regulação no Saneamento**, momento em que a palavra foi passada ao Diretor Administrativo e Financeiro da ARES-PCJ, Sr. Carlos Roberto de Oliveira, que informou que a ARES-PCJ estaria realizando nova edição do Curso de Introdução à Regulação, nos dias 05 e 26 de abril de 2017, com temas relativos à "Introdução à Regulação dos Serviços de Saneamento" e "Práticas Regulatórias da ARES-PCJ", tendo como público alvo: gestores municipais, representantes dos poderes legislativos, dirigentes e técnicos dos serviços de saneamento e membros dos Conselhos de Regulação e Controle Social. Sr. Carlos Roberto de Oliveira, informou, também, que a ARES-PCJ estaria realizando no dia 09 de maio de 2017 uma "Capacitação para Ouvidores - Setor de Saneamento", tendo como público alvo: profissionais de Ouvidoria, atendimento e relacionamento com o usuário, Procon dos municípios e membros dos Conselhos de Regulação e Controle Social. Na sequência o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Omar Najar, passou ao **Item 3.3 - Cooperação com o Ministério das Cidades - Projetos PROEESA e INTERÁGUAS**, momento em que a palavra foi passada ao Coordenador de Regulação e Fiscalização da ARES-PCJ, Sr. Daniel Manzi, que informou que o Projeto Interáguas tinha como objetivo aumentar a eficiência no uso da água e a melhoria prestação dos serviços de saneamento básico para a população, através da cooperação técnica entre o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA, Ministério das Cidades e Agência Brasileira de Cooperação, contando com financiamento do Banco Mundial, e que a ARES-PCJ estava participando de dois eixos: a) Regulação, juntamente com outras 4 (quatro) agências reguladoras, visando produção de conhecimento nas áreas de Governança e Transparência, Participação e Controle Social, Modelagem Econômica e Sistema de Informações; b) Acertar, com outras 22 agências, visando metodologias para auditoria e certificação de dados do SNIS, tendo como parceiros a Sanasa - Campinas, Odebrecht Ambiental - Limeira e DAEV - Valinhos. O Sr. Daniel Manzi, informou, também, que o Projeto PROEESA se tratava de Redes de Aprendizagem em Perdas e Eficiência Energética no Setor de Saneamento e que foram selecionados 13 municípios para essa primeira edição, visando efetuar diagnóstico preciso das perdas e eficiência energética, a fim de traçar estratégias necessárias e indicadores de controle e que, por se tratar de uma rede de aprendizagem, os atuais participantes do projeto, estariam aptos para replicar os conhecimentos em novas edições do projeto, ampliando a oportunidade

de participação dos municípios associados à ARES-PCJ. O Presidente da ARES-PCJ, Sr. Omar Najar, passou ao **Item 3.4 - Sede da ARES-PCJ**, momento em que a palavra foi passada ao Diretor Técnico-Operacional da ARES-PCJ, Sr. Carlos Gravina, que informou que no mês de maio de 2016, após autorização da Assembleia Geral, foi adquirido um conjunto de imóveis em Americana, para a ser transformado na Sede da ARES-PCJ. Até o final de 2016 foi elaborado o Projeto Básico envolvendo ampliação e adaptação do prédio comercial já existente, onde no primeiro piso estavam previstas a Sala de Treinamento e Copa, no segundo piso a Diretoria Geral, Contabilidade e Procuradoria, e no terceiro piso abrigaria a Diretoria Técnica-Operacional, Coordenação e Analistas. Informou, também, que o imóvel central seria demolido e em seu lugar seria construído um prédio de dois pavimentos, onde, no piso térreo, haveria a Recepção, Auditório, Sala de Reunião e Arquivo e no piso superior, este integrado com o segundo piso do prédio comercial já existente, seria ocupado pela Diretoria Administrativa-Financeira, Ouvidoria, Secretaria Geral e Sala de Reunião e o terceiro imóvel seria adaptado e reformado para estacionamento. O Sr. Carlos Gravina disse, ainda, que já havia sido contratado o Projeto Executivo e a Construção Pré Montada e que, havia expectativa de que a próxima Assembleia Geral, prevista para novembro de 2017, fosse realizada na Sede da ARES-PCJ. Dando sequência, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Omar Najar, passou para a **PARTE 4 - ENCERRAMENTO: Item 4.1 - Outros Assuntos**, momento em que a palavra foi aberta para apresentação, informação e divulgação de assuntos de interesse de todos. O Diretor Geral da ARES-PCJ, Sr. Dalto Favero Brochi, aproveitando o momento, ressaltou que os serviços municipais de água e esgoto, sobretudo as autarquias, eram empresas autônomas e independentes das prefeituras, com orçamentos próprios e que a Agência Reguladora PCJ buscava a aplicação de tarifas necessárias para cobrir os custos operacionais e os investimentos previstos para um período dos prestadores e que, havendo superávit de caixa no final de um exercício, este deveria ser aplicado no exercício seguinte nos serviços de água e esgoto, exclusivamente, e não ser utilizado pelo município para outros fins e que a ARES-PCJ estaria atenta, pois isso poderia prejudicar duplamente os prestadores. E assim, por não haver mais nenhum assunto da pauta a ser analisado, discutido e deliberado, Presidente da ARES-PCJ, Sr. Omar Najar, declarou encerrada a 12ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ, agradecendo a presença e a participação dos prefeitos, vice-prefeitos representantes das prefeituras, parceiros e demais convidados. E eu, Dalto Favero Brochi, Diretor Geral da ARES-PCJ, dentro das atribuições que me foram conferidas, redigiu a presente Ata que lida, achada conforme e aprovada, segue assinada pelo Presidente da Agência Reguladora PCJ e por mim, para que produza efeitos legais.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

OMAR NAJAR
Presidente da ARES-PCJ



Prefeitura do Município de São Pedro

iii. Caso seja deferido o pedido, submetam-se os autos ao reexame necessário,
nos termos do **art. 202 do CTM.**

São Pedro, 21 de Junho de 2017.

RENATO GURGEL DE MAGALHÃES PINHEIRO
Procurador Jurídico
Matrícula 2321-3

LUIZ PAULO VIVIANI
Procurador Jurídico
Matrícula 13340-1